



**DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 215/2014**

**DE 20 DE MAIO DE 2014.**

**“Dispõe sobre a elaboração de projetos executivos para municípios com até cinco mil habitantes com recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água na Bacia do Rio Paraíba do Sul”**

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007 que estabeleceu Diretrizes Nacionais para o Saneamento Básico;

Considerando a Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

Considerando que o CEIVAP ao aprovar sua Deliberação nº 199/2012 e referendá-la através de sua Deliberação nº 203/2013 reconheceu a importância da destinação de recursos para a recuperação da qualidade ambiental em seu Plano de Aplicação Plurianual 2013 – 2016;

Considerando que 48 (quarenta e oito) dos 184 (cento e oitenta e quatro) municípios situados na área de atuação do CEIVAP, possuem até (cinco) mil habitantes;

Considerando a estrutura econômica-financeira das prefeituras de pequenos municípios; e

Considerando a importância da aplicação dos recursos oriundos da cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, em ações que contribuam na melhoria da qualidade ambiental dessa Bacia.



**DELIBERA:**

Art. 1º Fica autorizada a utilização de recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul na elaboração de projetos executivos para municípios com até 5 (cinco) mil habitantes.

§ 1º No caso do município já possuir projeto executivo, a AGEVAP fica autorizada a realizar ações estruturais.

§ 2º Deverá ser respeitado o limite estipulado no Plano de Aplicação Plurianual do CEIVAP para 2013 – 2016;

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Resende, 20 de maio de 2014.

**ORIGINAL ASSINADO**  
DANILO VIEIRA JÚNIOR  
**Presidente do CEIVAP**

**ORIGINAL ASSINADO**  
VERA LÚCIA TEIXEIRA  
**Vice-Presidente do CEIVAP**

**ORIGINAL ASSINADO**  
TARCÍSIO JOSÉ DE SOUZA E SILVA  
**Secretário do CEIVAP**